Data da Publicação: 16/10/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2256 **Identificador do Ato:** #09296

DECRETO Nº418/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a regularização da frequência dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no período de 13 a 16 de outubro de 2026 e dá outras providências".

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 46, caput e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar de 2026, instituído pela Resolução/SEMED nº 001/2026, e a inexistência de atividades letivas presenciais no período de 12 a 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando (CI) nº 670/2026, da Secretaria Municipal de Administração, e a inexistência de ato normativo municipal que discipline a matéria, conforme informado pela Procuradoria no Despacho 3-670/2026;

CONSIDERANDO que os servidores lotados nas unidades escolares agiram de boa-fé, com base no Calendário Escolar e em orientação da SEMECET, e o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/1942;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a suspensão do expediente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no período de 13 a 16 de outubro de 2026, alcançando os servidores efetivos e contratados nelas lotados: professores, servidores administrativos, de limpeza e conservação, merendeiras, monitores e motoristas do transporte escolar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que, no período, foram convocados ou efetivamente prestaram serviço, cuja frequência será registrada normalmente.

Art. 2º O período de que trata o art. 1º será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, em razão do o feriado nacional de 12 de outubro, dedicado a Nossa Senhora Aparecida, e o feriado escolar de 15 de outubro, Dia dos Professores, instituído pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, bem como as disposições dos Calendários Escolares de 2026 das Redes Municipal de Deodápolis e Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando que o transporte escolar é compartilhado entre as redes de ensino, a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento das atividades escolares e a valorização dos profissionais da educação, assegurando-se o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual, conforme a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Assinado por 1 pessoa: JEAN CARLOS SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/EBAA-667A-447D-6D48 e informe o código EBAA-667A-447D-6D48

Art. 3º Os dias alcançados por este Decreto serão registrados no controle de frequência com código próprio, vedado o lançamento como falta.

Art. 4º A SEMECET e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento do calendário escolar, dos dias letivos e da carga horária mínima anual, mediante os ajustes ou a reposição das atividades eventualmente necessários, observada a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, 16 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JEAN CARLOS SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/EBAA-667A-447D-6D48 e informe o código EBAA-667A-447D-6D48

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000